



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2016-SES/DF

Folha nº: 3423
Processo nº: 060.015.675/2012
Rubrica: [assinatura] Matrícula: 34435966

ERRO NO WIREPÁGIO DA
PÁGINA - 0430229 p

Folha nº: 1425
Processo nº: 060.015.675/2012
Mat./Rub.: 0430228 p

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2016-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **PERKINELMER DO BRASIL LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TESTES PARA TRIAGEM NEONATAL PARA DETERMINAÇÃO, EM PAPEL FILTRO, DE FENILALANINA E OUTROS AMINOÁCIDOS (ISOLEUCINA, VALINA, METIONINA, GLICINA, TIROSINA, ARGININA, CITRULINA, ORNITINA, HOMOCITRULINA, 5-OXI PROLINA, ÁCIDO PIROGLUTÂMICO), LEUCINA, HEMOGLOBINOPATIAS, TSH (HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE) NEONATAL, 17 OHP (17-HIDROXIPROGESTERONA) NEONATAL, GALACTOSE TOTAL NEONATAL (TGAL), BIOTINIDASE, ANTICORPOS ANTI-TOXOPLASMA IGM, G6PD (GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE), TRIPSINA IMUNORREATIVA (IRT), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO POR METODOLOGIA AUTOMATIZADA A PARTIR DA PICOTAGEM DA AMOSTRA, NA MODALIDADE COMODATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **PERKINELMER DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.351.210/0001-24 denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Samaritá, 1117 – 4ª Andar – Jardim das Laranjeiras – São Paulo - SP, CEP. 02518-080, Telefone/Fax (11) 3868-6200/6950, E-mail: rosimeire.almeida@perkinelmer.com neste ato representado por **BRAZ MEZZACAPA NETO**, portador do RG nº 11.825.953 SSP/SP e inscrito no CPF nº 051.542.378-54, na qualidade de representante legal, têm entre si justos e avençados e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº. 060.015.675/2012, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 091/2016-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de entrega, item 3.13, do Cronograma de entrega e Cronograma físico-financeiro do Contrato em comento, com base no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, e conforme fls. 1401/1402.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Item 8	Programação das entregas	Qtd.	Prazos a serem Contados de acordo com Subitem 8.1 do Contrato – após a assinatura do Contrato.
CONJUNTO DETERMINAÇÃO DE PAINEL DE AMINOÁCIDOS, Aplicação: quantificação de Aminoácidos (Fenilalanina, Leucina, Isoleucina, Valina, Metionina, Glicina, Tirosina, Arginina, Citrulina, Ornitina, Homocitrulina, 5-Oxi Prolina e Ácido Piroglutâmico) a partir de sangue total coletado de neonatos em papel filtro. Rastreamento de Aminoacidopatias, Características Adicionais: equipamento automatizado. O equipamento deverá ser capaz de realizar o painel/perfil a partir de uma única amostra (picote), Forma De Apresentação: Conjunto (Kit), Prazo de validade: 75 % do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: Teste (TE), Código SES: 012544.	Entrega 1	14.400	Prazo: até 14/12/2016
	Entrega 2	4.800	Prazo: até 05/02/2017
	Entrega 3	9.600	Prazo: até 20/02/2017
	Entrega 4	4.800	Prazo: até 14/03/2017
	Entrega 5	9.600	Prazo: até 14/04/2017
	Entrega 6	4.800	Prazo: até 14/05/2017
	Entrega 7	4.800	Prazo: até 14/06/2017
	Entrega 8	4.800	Prazo: até 14/07/2017
	Entrega 9	2.400	Prazo: até 14/08/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

